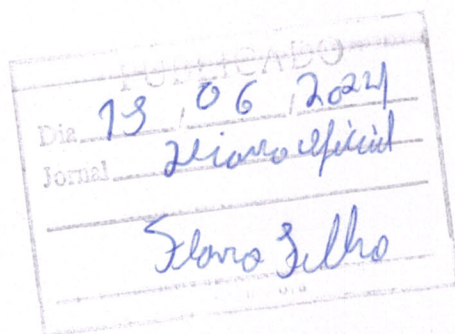




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 5.474-D/2024 – 02/05/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 475.542,72 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 475.542,72

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

Entidade 7 – FMHIS – FUNDO MUN. DE HABITACÃO E INTERESSE SOCIAL.....	R\$	475.542,72
08.04.16.482.0021.1.003 - 339030 - 0.01.899.	R\$	475.542,72

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	475.542,72
---	------------	-------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 475.542,72

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

Entidade 7 – FMHIS – FUNDO MUN. DE HABITACÃO E INTERESSE SOCIAL.....	R\$	475.542,72
08.04.....	R\$	475.542,72

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	475.542,72
---	------------	-------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 02 de maio de 2024.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal